



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS

### EDITAL Nº 001/2020

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA**, por intermédio do CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, conforme disposto na Lei Federal nº 11.788/08, Lei Municipal nº 3.125/05, alterada pela Lei Municipal nº 3.330/09 e da Lei Municipal nº 3.866/18, divulga abertura de inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS**, conforme as disposições abaixo:

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será realizado pelo Centro de Integração Empresa Escola-CIEE.

1.2. O presente processo de seleção visa o preenchimento das vagas de estágio abaixo relacionadas, bem como a formação de cadastro de reserva observando o prazo de validade deste Edital.

1.3. As quantidades de vagas previstas são as estabelecidas no quadro a seguir:

NÍVEL	CURSOS	JORNA DA DIÁRIA	Semestre do curso no ato da inscrição	Nº DE VAGAS
Superior	Administração de Empresas	6h	a partir do 2º semestre	Cadastro Reserva
Superior	Agronomia	6h	a partir do 2º semestre	Cadastro Reserva
Superior	Biomedicina	6h	a partir do 2º semestre	Cadastro Reserva
Superior	Ciência da Computação	6h	a partir do 2º semestre	Cadastro Reserva
Superior	Ciências Biológicas	6h	a partir do 2º semestre	Cadastro Reserva
Superior	Ciências Contábeis	6h	a partir do 2º semestre	Cadastro Reserva
Superior	Ciências Econômicas	6h	a partir do 2º semestre	Cadastro Reserva



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Superior	Direito	6h	a partir do 2º semestre	Cadastro Reserva
Superior	Educação Física (Licenciatura/ Bacharelado)	6h	a partir do 2º semestre e conforme Instituição de Ensino	Cadastro Reserva
Superior	Enfermagem	6h	a partir do 2º semestre e conforme Instituição de Ensino	Cadastro Reserva
Superior	Engenharia Ambiental	6h	a partir do 2º semestre	Cadastro Reserva
Superior	Engenharia Civil	6h	a partir do 2º semestre	Cadastro Reserva
Superior	Engenharia de Alimentos	6h	a partir do 2º semestre	Cadastro Reserva
Superior	Engenharia de Computação	6h	a partir do 2º semestre	Cadastro Reserva
Superior	Engenharia de Produção	6h	a partir do 2º semestre	Cadastro Reserva
Superior	Farmácia	6h	a partir do 2º semestre	Cadastro Reserva
Superior	Fisioterapia	6h	a partir do 2º semestre e conforme Instituição de Ensino	Cadastro Reserva
Superior	Geografia	6h	a partir do 2º semestre	Cadastro Reserva
Superior	Gestão Comercial	6h	a partir do 2º semestre	Cadastro Reserva
Superior	Matemática	6h	a partir do 2º semestre	Cadastro Reserva
Superior	História	6h	a partir do 2º semestre	Cadastro Reserva



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Superior	Nutrição	6h	a partir do 2º semestre	Cadastro Reserva
Superior	Pedagogia	6h	a partir do 2º semestre	Cadastro Reserva
Superior	Publicidade e Propaganda	6h	a partir do 2º semestre	Cadastro Reserva
Superior	Tecnologia em Agronegócio	6h	a partir do 2º semestre	Cadastro Reserva
Superior	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas/ Sistemas de Informação	6h	a partir do 2º semestre	Cadastro Reserva
Superior	Tecnologia em Gestão Pública	6h	a partir do 2º semestre	Cadastro Reserva

## 2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

**2.1.** O estágio destina-se exclusivamente, aos estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de nível superior para os cursos descritos no item 1.3 deste edital. O candidato deverá estar matriculado e com frequência efetiva, frequentando ou que já tenha frequentado o 2º Semestre, **observando a política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.**

**2.2.** A inscrição é gratuita, e deverá ser efetivada no CIEE-Centro de Integração Empresa Escola, *acesse: [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)* opção *ESTUDANTES - PROCESSOS SELETIVOS* –Veja mais processos seletivos - Consulte os processos públicos - *Logotipo* **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA.**

**2.3.** Os candidatos deverão estar matriculados em instituições oficiais de ensino reconhecidas e que mantenham convênio com o Agente de Integração – Centro de Integração Empresa Escola.

**2.4.** Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados e ainda não admitidos poderão ser aproveitados.

**2.5.** Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

**2.6.** O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao critério de média aritmética das notas e nota mínima exigida para aprovação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

**2.7.** Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

**2.8.** O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

**2.9.** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

**2.10.** O candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item **3.5** deverá apresentar exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

**2.11.** Os candidatos com deficiência serão classificados na lista geral e na lista específica.

**2.12.** O candidato que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no item 1.3 terá sua inscrição anulada.

Poderão inscrever-se ao Processo Seletivo, os estudantes de nível superior devidamente matriculados e frequentes em Instituições de Ensino Superior localizada no âmbito do município de Adamantina.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições serão on-line e ficarão abertas no período de **06/10/2020 até 12:00 (horário de Brasília) do dia 15/10/2020.**

**3.2.** *No ato da inscrição o/a candidato/a deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital.* Após o término da inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo candidato.

**3.3.** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

**3.4.** O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

posteriormente.

**3.5.** Os candidatos com deficiência deverão indicar no ato da inscrição, em campo específico, o tipo de deficiência, sendo comprovada na ocasião de sua contratação mediante laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, emitido nos 12 (doze) meses.

**3.6.** Se no momento da contratação o candidato com deficiência não apresentar o laudo médico, conforme item 3.5 ou sua deficiência não for constatada, terá seu nome excluído da lista específica e figurará apenas na lista geral.

**3.7.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)).

**3.8.** O candidato trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail [prudente@ciee.org.br](mailto:prudente@ciee.org.br) até **12:00 (horário de Brasília) do dia 15/10/2020**.

**3.9.** Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

**3.10.** O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (folha de resposta e lista de presença), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

## 4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

**4.1.** Os documentos abaixo deverão ser enviados no e-mail [prudente@ciee.org.br](mailto:prudente@ciee.org.br), **durante o período de inscrição**, descrito no item 3.1 deste edital.

- a) Certidão das notas (CÓPIA DO HISTÓRICO ESCOLAR) obtida no último semestre (1º semestre de 2020);
- b) Cópia da carteira de identidade, CPF e Comprovante Escolar Atualizado constando o semestre que está cursando;

**4.2.** Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo estabelecido no item 3.1 deste edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos documentos para efetivar e validar a sua inscrição neste processo seletivo.

**4.3.** Não serão aceitas inscrições que não contenha todos os documentos solicitados no item 4.1 deste edital.

## 5. DA SELEÇÃO

**5.1.** O Processo de Seleção será feito pelo CIEE – Centro de Integração Empresa Escola, por intermédio de avaliação curricular, adotando-se o critério de **maior média aritmética das notas obtidas, conforme documento comprobatório mencionado no item 4.1**, para a



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente.

**5.2.** Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver média igual ou superior a 6,0 (seis).

**5.3.** Para efeito de apuração da média aritmética das notas serão adotadas 02 (duas casas) decimais, nos termos da norma ABNT NBR5891.

**5.4.** Terá sua inscrição anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) Não enviar a documentação completa conforme item 4.1 deste edital;
- b) Não enviar a documentação durante o período previsto no item 3.1 deste edital;
- c) Enviar documentos ilegíveis e/ou não contenha as informações solicitadas.

**5.5.** Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- I – Estudante mais adiantado no curso;
- II – Estudante de maior idade;
- III – Sorteio Público.

## 6. DO RESULTADO PROVISÓRIO

**6.1.** Serão elaboradas duas listas de classificação, em ordem decrescente de classificação das médias obtidas, elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, que será divulgada no Portal CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)), **no dia 23/10/2020.**

**6.2.** A publicação da lista de classificação provisória será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

## 7. DOS RECURSOS

**7.1.** Será permitido ao candidato interpor recurso tão somente a sua colocação na lista de classificados, por erro no cálculo de sua média final, sendo que a interposição do recurso deverá ser enviada via e-mail [prudente@ciee.org.br](mailto:prudente@ciee.org.br) **no dia 26/10/2020.**

**7.1.1.** O modelo de formulário de interposição de recursos estará disponível em nosso portal [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br).

## 8. DO RESULTADO FINAL

**8.1.** Serão elaboradas duas listas de classificação, em ordem decrescente de classificação das médias obtidas, elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, que será divulgada no Portal CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)), **no dia 04/11/2020.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

**8.2.** A publicação da lista de classificação final será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

## **9. DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS**

**9.1.** Serão considerados para convocação os telefones e endereços de e-mails registrados pelo candidato em sua ficha de inscrição.

**9.2.** Os candidatos serão CONVOCADOS pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, de acordo com a ordem de classificação e surgimento de vagas, sendo que essa convocação se dará:

- a) Por contato telefônico, caso em que o estudante tem o prazo de 24 horas para retirar o Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de perder o direito à vaga;
- b) Por e-mail, caso que o estudante tem o prazo de 24 horas para retirar o Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de perder o direito à vaga.

**9.3.** No caso de o candidato não ser localizado nas tentativas de contato realizadas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, após 24 (vinte e quatro) horas do envio da mensagem eletrônica, seu nome permanecerá na lista de classificados, aguardando o surgimento de nova oportunidade e o candidato, com classificação imediatamente posterior, será convocado.

**9.4.** Em caso de reincidência de não atendimento à convocação, nos termos do subitem 9.3, o candidato será realocado para o final da lista do processo seletivo.

**9.5.** Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividade escolares ou acadêmicas, o candidato permanecerá na lista de classificação aguardando o surgimento de vaga compatível.

**9.6.** O candidato que tiver interesse em solicitar sua realocação para o final da lista de classificados, poderá fazê-la uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto ao CIEE.

**9.7.** O candidato realocado para o final da lista só poderá ser convocado para no máximo mais 1 (uma) vaga.

**9.8.** O candidato deverá ter idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos na data da convocação.

**9.9.** Após a convocação para o preenchimento da vaga, o estudante deverá apresentar ao CIEE os seguintes documentos:

- a) Cópia de RG e CPF ou carteira nacional de habilitação;
- b) Declaração de Escolaridade atual constando o semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino) e retirar junto ao CIEE ou PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, seu Termo de Compromisso de Estágio (contrato) para assinatura da Empresa e Instituição de Ensino.

DS  
ML



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## 10. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO AO ESTÁGIO

**10.1.** Para ser admitido no estágio, o candidato, previamente selecionado e convocado, deverá comparecer na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, munido dos seguintes documentos:

- a) Termo de Compromisso de Estágio (em 4 vias) expedido pelo Agente de Integração Empresa Escola.
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Cópia do Comprovante Escolar;
- d) Em caso de candidato com deficiência, a cópia autenticada do laudo médico com a descrição do número do CID (emitido nos últimos 12 meses).

**10.2.** A contratação de estagiário será feita mediante a assinatura do Termo de Compromisso, em 4 (quatro) vias, estudante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA e Instituição de Ensino, no qual deverão constar as seguintes informações:

- a) Identificação do estagiário e do curso;
- b) Menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
- c) Valor da Bolsa mensal;
- d) Carga Horária;
- e) Duração do Estágio;
- f) Assinaturas do estagiário e responsável pelo órgão ou entidade e pela instituição de ensino.

## 11. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

**11.1.** A Duração do estágio será de até 02 (dois) anos consecutivos, sem prorrogação, exceto para o estagiário com deficiência.

**11.2.** A carga horária do estágio, será cumprida no período de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, com horário a definir pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA.

**11.3.** O estagiário receberá bolsa-auxílio correspondente a R\$ 611,00 (Seiscentos e Onze reais) mensais, bem como auxílio transporte no valor de R\$ 4,00 (Quatro reais) por dia de estágio, podendo ser descontado as faltas não justificadas.

**11.4.** Caso o aluno aprovado no presente Processo Seletivo e convocado, receba algum benefício estudantil, Probin e/ou FIES, deverá declarar na inscrição, pois após convocação deverá optar entre a vaga de estágio e o benefício estudantil.

**11.4.1.** Nos termos do Art. 1º, da Lei Municipal Nº 3.866, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018, fica o Poder Executivo autorizado a receber estudantes de nível superior matriculados e freqüentes em Instituição de Ensino localizada no âmbito do município de Adamantina, para a atividade de estágio nos termos estabelecidos na Lei Federal no 11.788/2008 e suas alterações.

**11.5.** A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

**11.6.** O aproveitamento dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.

**11.7.** O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final e poderá ser prorrogado por igual período, a critério do PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA.

**11.8.** A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA reserva-se o direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

**11.9.** Os casos omissos ou outros que porventura surgirem serão resolvidos pelo PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, em conjunto com o CIEE.

Adamantina, 24 de Setembro de 2020.

DocuSigned by:  
*MARCIO CARDIM*  
A7455FAB9ABA425...

---

**MARCIO CARDIM**

Prefeito do Município de Adamantina